



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 134, DE 03 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 63.650,00** (sessenta e três mil seiscientos e cinquenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 - 7419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

3.3.90.40.00 – 931 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.053 - Cofinanciamento por Resultados

3.3.90.30.00 - 7501 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
..... R\$ 13.650,00

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.35.00 - 6890 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 63.650,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente
de *07/07/20* FL. N° *4736*
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico
de *06/07/20* FL. N° *2032*
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Provável excesso de arrecadação** na fonte 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)
- III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.35.00 - 881 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 63.650,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2020.

Dirceu Anderle
Prefeito em exercício